**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**PORTARIA Nº 56, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

Autoriza a descentralização de créditos orçamentários aos Hospitais Universitários Federais no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais- REHUF de que trata o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010.

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso IV, artigo 18 do Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, o inciso XII do artigo 25 do Regimento Interno e a delegação de competência constante do artigo 1º da Portaria GM/MEC nº 442, de 25 de abril de 2012, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000;

Considerando o disposto no § 1º artigo 8º da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011;

Considerando o disposto no artigo 20 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1983;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto n° 825, de 25 de maio de 1993;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, e,

Considerando o Processo Administrativo Nº 23034.005948/2012-10, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários no montante de R$ 59.263.150,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais) para os Hospitais Universitários Federais, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF de que trata o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, em conformidade com o detalhamento constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A descentralização dos referidos créditos orçamentários objetiva criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde, nos termos do Decreto nº 7.082/2010, que instituiu Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais- REHUF.

Art. 3º A definição dos montantes referentes a cada um dos Hospitais Universitários Federais, detalhados no Anexo a esta Portaria, decorre das demandas de cada unidade hospitalar consolidada no processo administrativo nº 23034.005948/2012-10, pelo qual foi realizado o Pregão Eletrônico 47/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de sistemas de vídeo endoscopia, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF.

Art. 4º Os créditos orçamentários serão descentralizados em favor das Unidades Gestoras especificadas no Anexo a esta Portaria, obedecendo à seguinte classificação institucional, funcional programática, grupos de despesas, fontes de recursos e valores:

Unidade Orçamentária: 26101 - Ministério da Educação

Funcional Programática: 12.364.2032.20RX.0001 – Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais

Programa de Trabalho Resumido - SIAFI: 001749

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Grupo de Despesa | Fonte SOF | Valor em R$ |
| 4 - Investimentos | 0100 - Recursos Ordinários | 59.263.150,00 |
| TOTAL | | 59.263.150,00 |

Art. 5º A descentralização dos créditos orçamentários será efetuada em parcela única e os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados.

§ 1º A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em estrita observância ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei Orçamentária Anual - LOA, ao Decreto nº 7.082/2010, bem como à legislação federal que regulamenta as contratações públicas de serviços, bens e obras, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

§ 2º A descentralização dos créditos será efetivada em Plano Interno específico o qual não poderá ser objeto de alteração pelas Unidades Gestoras beneficiárias no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quando da execução orçamentária.

§ 3º O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados até 19 de novembro de 2012 deverá ser devolvido à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/MEC, nos termos da Portaria SE/MEC/Nº 1.321, de 1º de outubro de 2012.

Art. 6º O monitoramento da execução referente à ação 20RX - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais será realizado pelas Diretorias da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em conformidade com suas competências regimentais.

Art. 7º As Unidades Gestoras beneficiárias das descentralizações de créditos objeto desta Portaria encaminharão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro de 2012, relatório gerencial detalhando a aplicação dos recursos e os resultados alcançados, segundo o modelo disponibilizado no Sistema de Informação para Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - SisREHUF.

Art. 8º Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ RUBENS REBELATTO**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 54)***

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 2 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200807785 e Nota Técnica nº 700/2012-CGCIES/DIREG/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Petróleo e Gás, Tecnológico, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia, na Rua Quinze de Novembro, nº 925, bairro Santa Isabel, no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, mantida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Ltda, com sede no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 54)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 2 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200807784 e Nota Técnica nº 701/2012-CGCIES/DIREG/SERES/MEC, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Segurança no Trabalho, Tecnológico, com 220 (duzentas e vinte) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia, na Rua Quinze de Novembro, nº 925, bairro de Santa Isabel, Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, mantida pela Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Ltda., com sede no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 54)***

**PORTARIA Nº 206, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 200910142 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Energia, com 64 (sessenta e quatro) vagas totais anuais, nos turnos vespertino e noturno, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, na Avenida Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, situado na Avenida Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, Santa Catarina.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 54/55)***

**PORTARIA Nº 207, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista a Constituição Federal, o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Parecer nº 42/2012- CGFPR/DIREG/SERES/MEC, Processo nº 23000.012382/2012-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de alteração de denominação, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, da Faculdade Decision de Negócios - FACULDADE DECISION, mantida pela Decision Business School Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO DE ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 208, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Resolução nº 06, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e o Parecer nº 43/2012-CGFPR/DIREG/SERES, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, a alteração de denominação da Instituição de Ensino Superior abaixo mencionada:

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO DE ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 209, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 415/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012, e do processo e-MEC nº 201010773, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 33 do Anexo da Portaria SERES nº 502, de 22 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2011, seção 1, página 194.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 210, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 407/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012, e Registro e-MEC nº 200812249, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria SERES nº 202, de 27 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de junho de 2011, seção 1, página 11.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 211, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta da Nota Técnica nº 367/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012, e Registro e-MEC nº 201000719, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 11 do Anexo da Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2011, seção 1, página 10.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 25 de outubro de 2012

INTERESSADO: (3966) Centro Universitário de Caratinga – Campus Unec Teófilo Otoni. UF: MG

PROCESSO: 23000.017911/2011-32

Nº 152 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 680/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017911/2011-32, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem do Centro Universitário de Caratinga - Campus Unec Teófilo Otoni, por meio do Despacho nº 242, de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 29/11/2011;

3. Seja o Centro Universitário de Caratinga - Campus Unec Teófilo Otoni notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União nº 74, de 18/04/2011, Seção 1, página 18, da Portaria nº 837, de 14 de abril de 2011, da Secretaria de Educação Superior, onde se lê: "com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno,", leia-se: "com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno matutino,", conforme Nota Técnica nº 404/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC: nº 20071514).

No Diário Oficial da União nº 164, de 25/08/2011, Seção 1, página 61, na linha 20 do Anexo da Portaria nº 364, de 23 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Letras, Português e Espanhol", leia-se: "Letras, Português e Espanhol, Licenciatura", conforme Nota Técnica nº 406/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC: nº 200712570).

No Diário Oficial da União nº 185, de 26/09/2011, Seção 1, página 18, na linha 1 do Anexo da Portaria nº 395, de 23 de setembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "História", leia-se: "História, Licenciatura", conforme Nota Técnica nº 402/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC: nº 200804581).

No Diário Oficial da União nº 148, de 03/08/2011, Seção 1, página 56, na linha 08 do Anexo da Portaria nº 300, de 2 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Grupo IBMEC Educacional S.A.", leia-se: "Anhanguera Educacional Ltda.", conforme Nota Técnica nº 417/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/12/2012. (Registro e-MEC nº 201007091).

No Diário Oficial da União nº 148, de 03/08/2011, Seção 1, página 56, na linha 24 do Anexo da Portaria nº 300, de 2 de agosto de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Sociedade Educacional Noiva do Mar Ltda.", leia-se: "Anhanguera Educacional Ltda.", conforme Nota Técnica nº 418/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 201006502).

No Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/2011, Seção 1, página 14, na linha 19 do Anexo da Portaria nº 403, de 22 de setembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Engenharia, Bacharelado", leia-se: "Engenharia Civil, Bacharelado", conforme Nota Técnica nº 416/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200900817).

***(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2012, Seção 1, página 55)***